

RESOLUÇÃO 002/2020 – CONSED

Regulamenta os procedimentos operativos de ingressos aos Cursos de Graduação da Unicentral/Faculdade de Ciências Sociais e Tecnologia – FACISTEC.

O Conselho Superior Diretor - CONSED aprovou em 04 de janeiro de 2019 e eu, Tânia Regina Ignotti Faiad, Diretora Geral da Unicentral/Facistec, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono o seguinte regulamento:

R E S O L V E:

Art. 1º - O ingresso aos Cursos de Graduação da UNICENTRAL/FACISTEC, por meio de Vestibular, Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação, Retorno para novo curso de graduação, matrícula de aluno extraordinário, rematrícula, transferência de turno, ENEM, Avaliação Seriada no Ensino Médio, Teste/Prova/Avaliação de Conhecimentos, e Avaliação de dados pessoais/profissionais é regido pela presente Resolução e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - Dos requisitos para ingresso

Art. 2º - Para ingresso nos Cursos de Graduação da UNICENTRAL/FACISTEC nas modalidades previstas nesta Resolução, é necessário:

- I. existência de vagas, demonstrada em Edital específico;
- II. ingressar com a solicitação em período e local pré-definidos em Edital específico apresentando a documentação exigida;
- III. ser aprovado e classificado em processo seletivo próprio;
- IV. ter condições de integralizar o Currículo Pleno do Curso pretendido no prazo fixado pela legislação pertinente;

- V. ter efetuado o ENEM - Exame Nacional de Curso do Ensino Médio;
- VI. atender a outras condições previstas nesta Resolução ou no Edital específico.

Parágrafo único - Para efeitos do que dispõe o inciso IV, nos casos de Transferência Interna, Transferência Externa e Reingresso após Abandono, o prazo passa a contar do período letivo em que o aluno ingressou no Curso através do Concurso Vestibular, descontados os períodos de trancamento de matrícula e de abandono, quando for o caso.

Art. 3º - Entende-se por:

- I. **Vestibular** - processo seletivo tradicionalmente utilizado para ingresso na **UNICENTRAL/FACISTEC**.
- II. **Transferência Interna** - a mudança de um curso para outro;
- III. **Transferência Externa** - a admissão de aluno procedente de outra Instituição de Ensino Superior;
- IV. **Reingresso após Abandono** - o retorno ao curso de origem, mediante nova matrícula ou novo processo seletivo de aluno que tenha se desligado do curso por cancelamento ou abandono;
- V. **Retorno Portador de Diploma de Curso de Graduação** - matrícula de alunos que já tenham um curso de graduação concluído;
- VI. **Retorno Para Novo Curso de Graduação** - matrícula de alunos que já tenham um curso de graduação concluído na **UNICENTRAL/FACISTEC**;
- VII. **Rematrícula** - o ato de o aluno renovar seu contrato de prestação de serviços educacionais semestralmente;
- VIII. **Transferência de Turno** - a mudança de um turno para outro turno no mesmo curso;
- IX. **Aluno Extraordinário** - alunos diplomados ou advindos de outra IES que solicitem matrícula em disciplinas isoladas e;
- X. **ENEM** - alunos que tenham feito o Exame Nacional do Ensino Médio.
- XI. **Avaliação Seriada no Ensino Médio** - modalidade de acesso que possibilita que

o estudante do ensino médio o acesso à UNICENTRAL/FACISTEC de forma gradual e progressiva.

XII. **Avaliação de dados pessoais/profissionais** - processo seletivo para ingresso na **UNICENTRAL/FACISTEC** que substituirá a realização de provas.

CAPÍTULO II - Das vagas

Art. 4º - A existência de vaga no Turno, Curso e/ou Linha de Formação, após a matrícula dos alunos regulares e dos aprovados no Concurso Vestibular, é condição primeira para ingresso de alunos pelas modalidades previstas nesta Resolução.

§ 1º - Considera-se existência de vaga, para efeito desta Resolução, a não ocupação do número total de vagas fixado pelos órgãos competentes.

§ 2º - O número total de vagas de um Turno, Curso e/ou Linha de Formação, para um determinado semestre, deverá ser calculado, conforme a equação abaixo:

$$\mathbf{NT = DS + AB + OB + TF + VNP}$$

NT: Número total de vagas no Turno, Linha de Formação e/ou Curso;

DS: Desistência;

AB: Abandono;

OB: Óbito;

TF: Transferência para outra IES;

VNP: Vagas não preenchidas no último vestibular do curso, bem como as vagas não preenchidas por Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação, Retorno para novo curso de graduação, matrícula de aluno extraordinário, rematrícula, transferência de turno, ENEM, Avaliação Seriada no Ensino Médio, Teste/Prova/Avaliação de Conhecimentos, e Avaliação de dados pessoais/profissionais.

Onde:

DS; AB; OB; TF, VNP: número correspondente ao semestre letivo em curso, referente ao mesmo semestre da publicação do Edital.

Art. 5º - Semestralmente, após o período de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula, a Secretaria Acadêmica calculará o número de vagas para atendimento as Transferência Interna, Transferência Externa, Reingresso após Abandono, Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação, Retorno para novo curso de graduação, matrícula de aluno extraordinário, rematrícula, transferência de turno, ENEM, Avaliação Seriada no Ensino Médio, Teste/Prova/Avaliação de Conhecimentos, e Avaliação de dados pessoais/profissionais, para o semestre letivo subsequente.

Art. 6º - O número de vagas, calculado conforme o § 2º do Artigo 4º, desta Resolução, será publicado em edital público, específico, pela Secretaria Acadêmica, de acordo com calendário acadêmico.

Parágrafo único – Nos cursos onde o oferecimento de vagas ocorre em turnos diferentes, à vaga a ser ocupada por Transferência Interna por mudança de Turno, na mesma Linha de Formação, será imediatamente remanejada dentro do total de vagas do Curso publicadas em Edital público.

Art. 7º - O número de vagas oferecidas inclui todas as modalidades de ingresso e suas respectivas especificidades e serão preenchidas conforme as modalidades de ingressos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único – O total de vagas disponíveis nas etapas do processo de ingresso é o mesmo, do início ao fim. O saldo de vagas é sempre remanejado para os critérios de prioridades dentro de uma mesma etapa ou de uma etapa para a outra.

CAPÍTULO III - Das transferências

Art. 8º - Serão permitidas as transferências de alunos que, no momento da solicitação:

- I. Tenham concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas do primeiro semestre do Curso de origem ou do primeiro ano.

CAPÍTULO IV – Vestibular

Art. 9º - O Vestibular consiste no processo seletivo tradicionalmente utilizado para ingresso na **UNICENTRAL/FACISTEC**. Compreende provas que deverão cobrir os conteúdos das disciplinas cursadas no ensino médio (língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais) e uma prova de redação. Os alunos são convocados através de edital.

CAPÍTULO V - Da transferência interna

Art. 10º - A transferência interna, que consiste na mudança de Turno, de Linha de Formação, de Curso ou de Centro, será concedida uma única vez.

Parágrafo único – É vedada a Transferência Interna ao acadêmico que ingressar na UNICENTRAL/FACISTEC por Transferência Externa, por convênio, ou através de retorno a portador de Diploma de Curso de Graduação, bem como para aquele que não tenha condições de integralizar o Currículo Pleno do Curso pleiteado no prazo fixado pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VI - Da transferência externa

Art. 11º - Considera-se transferência externa a possibilidade de um aluno de outra Instituição de Ensino Superior dar prosseguimento e continuidade aos seus estudos na **UNICENTRAL/FACISTEC**, enquadrando-se nas normas legais vigentes na IES.

Art. 12º - A transferência externa só será permitida:

- I. se o aluno estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em Curso autorizado ou reconhecido pela legislação vigente;
- II. se a transferência for:
 - a. para o mesmo Curso da instituição de origem; ou
 - b. para Curso afim.

Parágrafo único - Consideram-se cursos afins aqueles que se desenvolvem de um mesmo tronco de matérias e que conduzem as linhas de formações profissionais incluídas na mesma área de conhecimento.

CAPÍTULO VI - Do reingresso após abandono de Curso

Art. 13º - Considera-se reingresso após abandono de Curso a possibilidade de um aluno retomar seus estudos em um determinado Curso da **UNICENTRAL/FACISTEC**, após tê-lo abandonado.

Art. 14º - Considera-se que o aluno incorreu em abandono do Curso, quando:

- I. não renovar matrícula no período letivo regular, dentro do período fixado;
- II. tendo realizado trancamento, não renovar matrícula no semestre seguinte ao do término do seu período de trancamento.

Art. 15º - O reingresso após abandono só será permitido:

- I. para o mesmo Curso; e
- II. caso o período de abandono não tenha excedido 4 (quatro) semestres.

CAPÍTULO VII - Portadores de Diplomas de graduação

Art. 16º - O portador de Diploma de Curso Superior devidamente registrado pode retornar a outra Linha de Formação no mesmo Curso ou a um Curso de Graduação de seu interesse, independente de afinidade entre as áreas de conhecimento objeto de cada um dos Cursos.

Parágrafo único - O prazo de integralização curricular do Curso para o qual obteve retorno começará a ser computado a partir de seu ingresso neste.

CAPÍTULO VIII - Do Retorno para novo Curso de Graduação

Art. 17º - Esta modalidade contempla alunos concluintes da **UNICENTRAL/FACISTEC** que desejam cursar novo Curso de Graduação que possuam licenciatura e bacharelado na **UNICENTRAL/FACISTEC**.

§ 1º - Para realizar a matrícula o aluno terá que apresentar documentação que ateste a conclusão do curso no qual era concluinte.

§ 2º - O prazo de integralização curricular do Curso para o qual obteve nova opção começará a ser computado a partir de seu ingresso neste.

CAPÍTULO IX - Matrícula de Aluno Extraordinário.

Art. 18º - Esta modalidade contempla alunos diplomados ou advindos de outra IES que solicitem matrícula em disciplinas isoladas.

Art. 19º - As vagas para alunos extraordinários são consideradas nas disciplinas isoladas, sendo limitado ao número de 2 (duas) disciplinas por semestre.

Art. 20º - Cumprida com aprovação uma disciplina, o aluno extraordinário tem direito a requerer o correspondente Certificado de Matrícula e Aprovação, do qual devem constar os seguintes registros:

- I. Dados pessoais;
- II. Resultado de frequência e rendimento na disciplina;
- III. Informação sobre a condição de aluno extraordinário, na qual o aluno cumpriu a disciplina.

Art. 21º - O aproveitamento das disciplinas cursadas na condição de aluno extraordinário é concedido, mediante solicitação à Secretaria Acadêmica aluno que passe à condição de aluno regular por uma das seguintes formas:

- I. Processo Seletivo;
- II. Transferência de outra instituição de ensino superior;
- III. Matrícula de portador de diploma de curso superior;
- IV. Reingresso

CAPÍTULO X - Rematricula

Art. 22º - Esta modalidade contempla o ato do aluno renovar seu contrato de prestação de serviços educacionais semestralmente.

CAPÍTULO XI - Transferência de Turno

Art. 23º - Esta modalidade contempla o aluno que queira fazer a mudança de um turno para outro turno no mesmo curso.

CAPÍTULO XII - ENEM

Art. 24º - Esta modalidade contempla o aluno que tenha feito Exame Nacional do Ensino Médio, realizado pelo INEP, ao qual os alunos concluintes ou egressos do ensino médio poderão submeter-se voluntariamente. Esta modalidade cobre o conteúdo estudado em todo o ensino médio, através de questões objetivas que procuram integrar as várias disciplinas do currículo escolar e de uma redação, tentando identificar processos de reflexão e habilidades intelectuais adquiridos pelos alunos. A UNICENTRAL/FACISTEC utilizará os resultados do ENEM como do processo seletivo de acesso ao ensino superior.

CAPÍTULO XII - Avaliação Seriada no Ensino Médio

Art. 25º - Esta modalidade de acesso possibilitará que o estudante do ensino médio o acesso à UNICENTRAL/FACISTEC de forma gradual e progressiva, compreendendo avaliações realizadas ao término de cada uma das três séries. O participante do programa não está impedido de concorrer também ao vestibular tradicional, ao concluir a terceira etapa do processo.

CAPÍTULO XIII - Ordem de Prioridade na Matrícula

Art. 26º - O atendimento das matrículas pela Secretaria Acadêmica deve favorecer como ordem de prioridade, sucessivamente, os seguintes processos:

- I. vestibular;
- II. rematrícula;
- III. transferência de turno;
- IV. transferência interna;
- V. reingresso;
- VI. ENEM;
- VII. retorno para novo curso de graduação;
- VIII. transferência externa;
- IX. portador de diploma de curso superior;
- X. aluno extraordinário;
- XI. Avaliação Seriada no Ensino Médio;
- XII. Avaliação de dados pessoais/profissionais.

Art. 27º - Os documentos necessários para efetuar a matrícula são:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Histórico Escolar;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Comprovante de alistamento militar;
- VII. Atestado de vacina Atualizado.

Art. 28º - Para qualquer dos casos da presente Resolução, a solicitação deverá ser feita na Secretaria Acadêmica -, atendimento, nos prazos previstos pelo Calendário Acadêmico e com apresentação da documentação exigida, em consonância com a legislação pertinente.

§ 1º - Devem ser observadas previamente as exigências financeiras da UNICENTRAL/FACISTEC, para o deferimento e processamento dos pedidos.

§ 2º - Na transferência externa, constatando-se que, por qualquer razão, o vínculo com a instituição de origem foi interrompido, não sendo possível a remessa da guia da transferência, será aceita a certidão de estudos realizados pelo aluno desligado, para que possa prosseguir seus estudos na **UNICENTRAL/FACISTEC**.

Art. 29º - Deferido o pedido, o interessado deve observar para a matrícula a orientação curricular de responsabilidade da **UNICENTRAL/FACISTEC**, a qual vinculará o aluno ao currículo vigente nos termos do Regimento Geral da UNICENTRAL/FACISTEC.

CAPÍTULO XII - Da tramitação das solicitações

Art. 30º - O candidato a ingresso por uma das modalidades referidas nesta Resolução deverá inscrever-se na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único - A inscrição poderá ser feita por via postal, através de correspondência registrada, valendo, neste caso, a data de postagem nos Correios como data de inscrição.

Art. 31º - Quando do recebimento das inscrições, a Secretaria Acadêmica - deverá organizar por modalidade e especificidade a solicitação de transferência.

Art. 32º - Até 10 (dez) dias depois de finalizado o prazo de inscrições, a Secretaria Acadêmica - deverá instruir tecnicamente as solicitações apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos desta Resolução ou outra norma legal e, indeferir as que não cumpram a integralidade das exigências estabelecidas.

Parágrafo único - A Secretaria Acadêmica - deve notificar os candidatos cujas inscrições forem indeferidas.

Art. 33º - Cabe à Secretaria Acadêmica - elaborar um calendário próprio, a ser divulgado nos âmbitos dos Cursos, para a realização do processo seletivo em cada uma das etapas mencionadas no Art. 26º desta Resolução, desde que haja vaga remanescente para a segunda etapa.

Art. 34º - Compete à Secretaria Acadêmica - divulgar os resultados do processo seletivo homologadas pela Direção Geral da UNICENTRAL/FACISTEC.

Art. 35º - Compete à Direção Geral da **UNICENTRAL/FACISTEC** supervisionar a tramitação dos processos, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO XII - Dos alunos ingressantes

Art. 36º - Compete à Coordenação de Curso orientar a elaboração do plano de estudo para adaptação ao currículo a ser cumprido pelos alunos ingressantes.

CAPÍTULO XIII - Das disposições finais

Art. 37º - As peculiaridades de cada Curso podem ser regulamentadas por normas complementares, emanadas do respectivo Colegiado, desde que não contrariem o disposto na presente Resolução.

Art. 38º - Os casos omissos serão analisados pelo CONSED.

Art. 39º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 06 de janeiro de 2020.

Profa. Tânia Regina Ignotti Faiad
Diretora Geral da UNICENTRAL/FACISTEC